

## **EDITAL Nº 03/ PPg-RENORBIO-UFRN/2020 – Seleção Emergencial no Âmbito do Programa CAPES de Combate a Epidemias**

A Coordenação Geral do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia-RENORBIO faz saber que estão abertas as inscrições para o processo de seleção e admissão na Rede RENORBIO, em nível de **DOCTORADO**, no âmbito da Chamada Emergencial de Combate a Epidemias. O programa torna público, na página oficial da Rede RENORBIO, através do [site www.renorbio.org](http://www.renorbio.org), as normas do Processo seletivo para Admissão ao corpo discente – Ano Letivo 2020 – **segundo SEMESTRE**. Estas normas compõem o Termo Complementar do Processo Seletivo 2020 dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFRN, instituição na qual se encontra a atual Coordenação Geral da Rede.

1. Nível do Curso: Doutorado

2. Áreas de Concentração:

Segundo a Convenção sobre Diversidade Biológica da Organização das Nações Unidas (ONU) define-se como Biotecnologia “qualquer tecnologia que utilize sistemas biológicos, organismos vivos, ou seus derivados, para fabricar ou modificar produtos ou processos para utilização específica”. Neste sentido, a biotecnologia moderna combina conceitos das ciências biológicas com os de áreas como física, química, engenharia, tecnologia da informação e robótica, sendo considerada uma área multidisciplinar. Nesta Seleção Emergencial, o Programa de Pós-graduação da Rede RENORBIO abrirá vagas exclusivamente para a área de concentração de Biotecnologia em Saúde, na linha de pesquisa em Desenvolvimento de agentes profiláticos, terapêuticos e testes diagnósticos.

3. Temas de Pesquisa no Âmbito do Programa de Combate a Epidemias:

- Ômicas no estudo da COVID-19;
- Desenvolvimento de métodos de diagnóstico para COVID-19;
- Reposicionamento de fármacos e desenvolvimento tecnológico para tratamento oral da COVID-19.

4. Objetivos:

- Formar pessoal qualificado para o exercício da pesquisa e do magistério superior no campo da Biotecnologia;
- Incentivar pesquisas na área da Biotecnologia, sob perspectiva multi e interdisciplinar;

- Produzir, difundir e aplicar conhecimento da Biotecnologia na realidade econômica e cultural da região Nordeste.

#### 5. Clientela:

- Portadores de Diploma de Cursos de Nível Superior – graduação plena – reconhecido pelo MEC.

#### 6. Vagas:

Estão sendo oferecidas 16 vagas, as quais serão distribuídas de acordo com as Instituições Nucleadoras e com as áreas de concentração com orientadores habilitados e com disponibilidade de vagas (Anexos I). Poderá haver critérios diferenciados de cotas para as vagas estabelecidas e de proficiência em língua estrangeira, de acordo com as normas específicas de cada Instituição Nucleadora (os candidatos devem consultar as Nucleadoras quanto à existência de normas específicas). Considerando a necessidade de infraestrutura e de financiamento para o custeio de atividades experimentais, e que estas apresentam especificidades diferentes dentre a abrangência da Biotecnologia, o candidato concorre às vagas abertas pelo orientador de interesse.

#### 7. Calendário:

##### 7.1. Calendário Seleção Emergencial – 2020.2

<b>Processo Seletivo – semestre 2020.2</b>	<b>Datas</b>
Divulgação do edital	27/07/2020
Período de Inscrição	27/07 a 07/08/2020
Homologação das Inscrições	10/08/2020
Análise dos Currículos Vitae e Avaliação das Propostas de Pesquisa	11 a 19/08/2020
Divulgação do Resultado	21/08/2020
Homologação do resultado final	27/08/2020
Divulgação do resultado final homologado	28/08/2020
Matrículas	31/08 a 04/09

#### 8. Inscrições:

As inscrições deverão ser efetivadas obrigatoriamente por meio do Sistema Acadêmico Eletrônico, através do site [www.renorbio.org](http://www.renorbio.org) (Processo Seletivo - Inscrições – Formulário). Todos os documentos comprobatórios do currículo vitae deverão ser anexados como arquivo pdf, até o último dia do prazo de inscrição.

### 8.1. Instituições Nucleadoras:

Em virtude do isolamento social devido a pandemia COVID-19, o contato com as secretarias quando necessário deve ser feito via e-mail.

#### **CEARÁ:**

UECE - Universidade Estadual do Ceará – Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia do RENORBIO, Campus do Itaperi - Av. Dr. Silas Munguba, 1.700 - 60714-903 Fortaleza, CE

Telefones: (85) 3101.9645 / Fax: (85) 3101.9950

E-mail: renorbio.ce@uece.br

Coordenador Local: Coordenador Local: Prof. Dra. Ana Paula Ribeiro Rodrigues, UECE

Horário de Funcionamento: 9 às 12 h; 14 às 17 h

#### **PERNAMBUCO:**

UFPE - Universidade Federal de Pernambuco, Departamento de Antibióticos-Coordenação local da RENORBIO (térreo). Rua Prof. Artur Sá, S/N, Cidade Universitária, CEP: 50.740-520, Recife, PE

Telefone: (81) 2126-8866; 99788-3219

E-mail: renorbio.ufpe@gmail.com

Coordenador Local: Profa. Dr. Rafael Matos Ximenes - UFPE

Horário de Funcionamento: 9 às 12 h e 14 às 17 h

#### **RIO GRANDE DO NORTE:**

UFRN - Universidade Federal do Rio Grande do Norte - Centro de Biociências. Sala do PRODEMA/ PPG-RENORBIO. Caixa Postal – 1524. Campus Universitário – Lagoa Nova 59078-970 Natal, RN

Telefone: (84) 3215.3189

E-mail: renorbio\_rn@yahoo.com.br

Coordenador Local: Profa. Dr. Guilherme Augusto de Freitas Fregonezi, UFRN

Horário de Funcionamento: 8 às 12 h e 14 às 18 h

8.2. Horário de funcionamento das secretarias das nucleadoras: conforme especificado do item 8.1.

8.3. Taxa de inscrição: R\$ 50,00 (cinquenta reais) a ser depositada na Conta Única da União, através de GRU simples, de acordo com as instruções abaixo. Em nenhuma circunstância, a taxa de inscrição será devolvida.

Instruções: acesse o sistema para geração da GRU Simples ([https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp)). Aceite o certificado e preencha os campos obrigatórios marcados com (\*) na sequência dos seguintes

dados: Unidade Gestora código: 153103, Gestão: 15234; Recolhimento: 289221; Número de Referência: 1466; data de vencimento deve ser anterior ao encerramento das inscrições; Contribuinte: CPF do candidato e Nome; Valor principal: R\$ 50,00 (cinquenta reais) e Valor Total: R\$ 50,00 (cinquenta reais) e ao final clicar em Emitir GRU Simples; após a impressão efetuar recolhimento ao caixa de uma agência do Banco do Brasil. (Obs: Para a impressão da referida GRU Simples é necessário ter instalado o Adobe Acrobat Reader que poderá ser obtido na própria página de Impressão do GRU Simples). Enviar o comprovante de pagamento junto com a inscrição

#### 8.4. Documentos necessários:

- a) Formulário de Inscrição preenchido *on-line*.
- b) Fotografia 3x4 recente;
- c) Carteira de identidade e CPF;
- d) Comprovante de quitação eleitoral;
- e) Passaporte com o visto deferido pelo órgão competente (para candidatos estrangeiros);
- f) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
- g) Histórico escolar e diploma de graduação plena;
- h) *Curriculum vitae* modelo LATTES;
- i) Ficha de Pontuação do *curriculum vitae*, preenchida *on-line*;
- j) Documentação comprobatória do *curriculum*, conforme registrado na Ficha de Pontuação.
- k) Projeto de pesquisa preenchido *on-line*. O projeto deve especificar a linha de pesquisa a qual se candidata e o orientador de interesse. O projeto deve estar adequado a uma área de concentração e à linha de pesquisa do orientador pretendido. O projeto deve conter os seguintes tópicos: Título, Resumo do Projeto, Justificativa de Execução do Projeto, Objetivos e Metas, Metodologia e Estratégia de Ação, Resultados e Impactos Esperados, Referências Bibliográficas, Plano de Atividades, Orçamento Previsto, Palavras-chave, Prospecção Tecnológica. Informar quanto a existência de orçamento aprovado em agência de fomento (número do processo e agência de fomento), a colaboração com empresas ou outras informações relevantes. Todos os itens do formulário *on-line* deverão ser preenchidos.

**Observação 1: Os documentos solicitados no item 8.4 devem ser escaneados e anexados como arquivo pdf ao sistema eletrônico de inscrição. Os documentos referentes a comprovação do *Curriculum vitae* devem ser ordenados conforme os itens correspondentes na Ficha de Pontuação. Os documentos de preenchimento *on-line*, como ficha de inscrição, ficha de pontuação e projeto de pesquisa não precisam ser anexados como pdf, uma vez que já fazem parte do sistema de inscrição.**

Observação 2: Sendo o RENORBIO um programa em rede, da qual integram várias instituições, os candidatos devem seguir às normas de pós-graduação da instituição

nucleadora de interesse, as quais podem ser obtidas nas secretarias, descritas no item 8.1 deste edital.

8.5. Homologação de Inscrição: a Comissão de Inscrição de cada nucleadora fará a conferência de toda documentação apresentada. Não será permitida a juntada posterior de documentos. As inscrições incompletas, enviadas de forma indevida ou fora dos prazos estabelecidos serão indeferidas.

8.6. Divulgação da homologação das inscrições: As inscrições homologadas serão divulgadas conforme descrito no item 7, no Portal da RENORBIO ([www.renorbio.org](http://www.renorbio.org)).

#### 9.0. Seleção

A seleção constará de avaliação do *curriculum vitae* do candidato (critério eliminatório e classificatório) e do Projeto de Pesquisa (critério eliminatório e classificatório).

9.1. O Projeto de Pesquisa será avaliado por uma banca examinadora composta por 3 membros do RENORBIO. A primeira etapa da avaliação consistirá na análise de adequação do projeto à Chamada Emergencial de Combate a Epidemias (ver itens 2 e 3 deste edital). Projetos considerados inadequados não serão pontuados, sendo, conseqüentemente, eliminados. Os projetos considerados adequados serão defendidos pelo candidato junto à banca examinadora de forma *on-line* (Google Meet, Skype, web conferência, outros) em virtude da pandemia de COVID-19. Os projetos serão avaliados segundo os seguintes critérios: 1) Avaliação geral da proposta frente ao conhecimento demonstrado pelo candidato e adequação a expertise do orientador de interesse; 2) Coerência entre objetivo/metasp, metodologia/ação estratégica e expectativas dos resultados; 3) Consistência da proposta em relação à justificativa e objetivos/metasp; 4) Potencial para geração de artigos e produtos ou processos tecnológicos inovadores; 5) Relevância da proposta para os problemas regionais e/ou nacionais; e 6) Viabilidade técnica e econômica da proposta em relação ao orçamento proposto e as condições de infraestrutura e custeio disponíveis com o orientador de interesse. Os itens 1 a 6 serão pontuados de 1 a 5, sendo considerada aprovada a proposta que obtiver média igual ou superior a 21 pontos.

9.2. O *curriculum vitae* será avaliado considerando-se Formação, Atuação Profissional na área de Biotecnologia ou afim e Produção Científica e Tecnológica na área de Biotecnologia ou afim, de acordo com os critérios especificados no quadro abaixo, sendo que ao total de pontos obtidos em cada um desses itens dar-se-á peso 3, 2 e 5, respectivamente, para efeito da Pontuação Final. Portanto, será aprovado o candidato que obtiver pontuação final igual a 40 ou superior, incluindo no mínimo 6 pontos em Formação Acadêmica e 2 em Produção Científica e Tecnológica na área de Biotecnologia ou afim. Somente a produção científica e tecnológica produzida nos últimos 5 anos, será considerada.

QUADRO DE CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE CURRÍCULUM VITAE			
Item		Descrição	
1.		<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA (peso 3)</b>	
1.1.	Monitoria	Sem limite	0,5/semestre
1.2.	Iniciação Científica/tecnológica	Sem limite	1,5/ano
Cursos (pontuação não cumulativa):			
1.3.	Curso de Aperfeiçoamento (curso de pós-graduação Lato sensu, com no mínimo 240 horas)	Máximo 1 curso	1,5/curso
1.4.	Curso de Especialização com monografia (curso de pós-graduação Lato sensu, com no mínimo 360 horas)	Máximo 1 curso	2,0/curso
1.5.	Mestrado incompleto (todos os créditos obtidos)	Máximo 1 curso	2,0/curso
1.6.	Mestrado com Dissertação defendida	Sem limite	5,0/curso
2.		<b>ATUAÇÃO PROFISSIONAL NA ÁREA DE BIOTECNOLOGIA OU AFIM (peso 2)</b>	
2.1.	Bolsa para graduados (DTI, aperfeiçoamento etc.)	Máximo 3 anos	0,5/semestre
2.2.	Em área técnica	Máximo 3 anos	0,5/semestre
2.3.	Em docência de ensino médio	Máximo 2 anos	0,5/semestre
2.4.	Em docência de ensino superior	Máximo 2 anos	0,5/semestre
2.5.	Orientação de alunos: bolsistas de Iniciação Científica e Especialização	Máximo 10 alunos	0,5/aluno
2.6.	Coordenador de Projeto de Pesquisa, financiado por agência de fomento	Máximo de 3 projetos	2,0/projeto
3.		<b>PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA NA ÁREA DE BIOTECNOLOGIA OU AFIM, NOS ÚLTIMOS 5 ANOS (peso 5)</b>	
3.1.		Trabalho em evento	
3.1.1.	Resumo simples em evento local ou regional	Máximo 5 resumos	0,1/resumo
3.1.2.	Resumo simples em evento nacional, máximo	Máximo 5 resumos	0,2/resumo
3.1.3.	Resumo simples em evento internacional	Máximo 5 resumos	0,3/resumo

3.1.4.	Resumo expandido em evento local ou regional	Máximo 5 resumos	0,4/resumo
3.1.5.	Resumo expandido em evento nacional	Máximo 5 resumos	0,6/resumo
3.1.6.	Resumo expandido em evento internacional	Máximo 5 resumos	0,8/resumo
3.2.	Artigo completo publicado em periódico:		
3.2.1.	Artigo classificado em Qualis A1	Sem limite	10/trabalho
3.2.2.	Artigo classificado em Qualis A2	Sem limite	8,5/trabalho
3.2.3.	Artigo classificado em Qualis A3	Sem limite	7/trabalho
3.2.4.	Artigo classificado em Qualis A4	Sem limite	5,5/trabalho
3.2.5.	Artigo classificado em Qualis B1	Máximo 5 trabalhos	4/trabalho
3.2.6.	Artigo classificado em Qualis B2	Máximo 5 trabalhos	2/trabalho
3.3.	Livro e capítulo de livro na área de biotecnologia ou afins:		
3.3.1.	Livro em editora internacional com corpo editorial	Sem limite	10/livro
3.3.2.	Livro em editora nacional com corpo editorial	Sem limite	8,5/livro
3.3.3.	Livro em editoras universitárias e afins	Sem limite	7/livro
3.3.4.	Livro em outras editoras	Sem limite	5,5/livro
3.3.5.	Capítulos de livro em editora internacional com corpo editorial	Sem limite	5,5/capítulo
3.3.6.	Capítulos de livro em editora nacional com corpo editorial	Sem limite	4/capítulo
3.3.7.	Capítulo de livro em editoras universitárias e afins	Sem limite	2/capítulo
3.3.8.	Capítulo de livro em outras editoras	Sem limite	1/capítulo
3.4.	Produção Técnica:		

3.4.1.	Patente licenciada e em produção	Sem limite	50/patente
3.4.2.	Patente outorgada/concedida	Sem limite	10/patente
3.4.3.	Patente depositada em parceria com empresa, ou respectivo depósito	Sem limite	8,5/patente
	Patente depositada OU produto registrado no órgão competente	Sem limite	7/patente
3.4.4.	Desenvolvimento de trabalho com software registrado e concedido no INPI	Sem limites	7,0/trabalho
3.4.5.	Desenvolvimento de trabalho com software registrado no INPI	Máximo de 5	3/trabalho
3.4.6.	Desenvolvimento de cultivar depositado no Ministério da Agricultura	Máximo de 5	3/trabalho
3.5.	Outros:		
3.5.1.	Parceria com empresa (mediante documento emitido pela empresa explicitando o tipo de envolvimento com o desenvolvimento do projeto de tese submetido)	Máximo de 1 empresa	3/parceria
3.5.2	Prêmio Acadêmico de âmbito Nacional ou Internacional	Máximo de 3	0,5/prêmio

Observação 1: Monitorias só serão aceitas se comprovadas através de documento oficial das Pró-Reitorias competentes, ou órgãos correspondentes.

Observação 2: Iniciação Científica será aceita se comprovada através de documento oficial das Pró-Reitorias competentes, ou órgãos correspondentes, ou da agência financiadora. Será também aceita, se no período referido no caso de haver produção científica em periódicos indexados acompanhada de carta oficial do orientador explicitando o vínculo.

Observação 3: Para Mestrado incompleto, anexar histórico escolar. Na falta do diploma de Mestrado, somente serão aceitas declarações contendo a informação de que todos os requisitos para a obtenção do título foram cumpridos e que o diploma se encontra em fase de expedição. Para cursos realizados no exterior, exige-se tradução oficial e validação do título.

Observação 4: Para experiência de ensino superior, somente serão consideradas experiências de pelo menos dois semestres. Estágio de Docência realizada em Programas de Pós-graduação não é considerado como atuação profissional.

Observação 5: Trabalhos completos em anais correspondem a resumo expandido.

Observação 6: A classificação Qualis adotada pode ser consultada em <https://renorbio.org/documento/25/Documentos%20CAPES%20Biotecnologia>.

Observação 7: Livros ou organizações de livros e capítulos de livro deverão ser comprovados através da folha de rosto e ficha catalográfica, além do sumário, no caso dos capítulos. Trabalhos no prelo poderão ser considerados com carta de aceite definitivo da revista ou doi (*digital object identifier*). Resumos em eventos somente serão aceitos com cópia da página dos anais do evento; no caso de anais eletrônicos, além da cópia do resumo, deverá ser acrescentada cópia do índice de autores.

Observação 8: Patente concedida deve ser comprovada pela cópia do documento de patente; depósito de pedido de patente, pela cópia do formulário de depósito com protocolo ou número de PI. Software registrado e concedido no INPI, pela cópia do documento de registro. Software registrado no INPI, pela cópia do formulário de depósito com registro ou número de PI. Cultivar depositado, pela cópia do certificado do Ministério da Agricultura.

Observação 9: A carta ou declaração de parceria com empresa deverá ser emitida pela empresa manifestando interesse no produto a ser desenvolvido no projeto e demonstrando compromisso em financiar a pesquisa.

Observação 10: Somente será computada para efeito de pontuação, a documentação relacionada na ficha de pontuação.

Observação 11: A constatação de qualquer informação inverídica implicará na desclassificação sumária do candidato.

9.3. Da classificação: A classificação será determinada pela somatória da pontuação obtida no *curriculum vitae* com a média de pontos obtida no projeto de pesquisa. Em caso de empate, serão considerados, no primeiro momento, as médias de Fator de Impacto (conforme JCR) dos artigos publicados e, no segundo, o número de publicações classificadas no *Qualis* da CAPES.

9.4. Resultado final da seleção: A lista de todos os candidatos aprovados, após avaliação do currículo e projeto será divulgada conforme descrito no item 7, no Portal da RENORBIO ([www.renorbio.org](http://www.renorbio.org)). O resultado final classificatório somente será divulgado após análise de recursos. A pontuação final somente poderá ser visualizada pelo candidato em sua área no Portal ao final do processo de seleção.

9.5. Prazo para recurso: Os candidatos poderão impetrar recursos, observando o prazo de até 72 horas após a publicação de cada um dos resultados. Cabe as nucleadoras a avaliação dos recursos relativos as inscrições e análise de currículo. Os recursos referentes a avaliação dos projetos de pesquisa serão avaliados pelo

Colegiado Geral da Rede, que ao término da avaliação fará a homologação do resultado final, não sendo permitido novos recursos.

9.6. Proficiência em língua estrangeira: prova de proficiência em língua estrangeira poderá ser efetuada durante a seleção ou poderá ser exigida, no ato da matrícula, de acordo com o Regimento do Curso e das normas da Instituição Nucleadora (consultar normas da Instituição Nucleadora).

9.7. Bolsa: A aprovação na seleção não implica o compromisso de concessão de bolsa de estudo por parte do programa.

9.8. Candidatos aprovados, porém, não classificados para vagas do orientador de interesse, poderão ser aproveitados caso sobrem vagas de outros orientadores envolvidos com o presente edital. Esse aproveitamento dependerá da concordância entre o candidato e o orientador que dispõe de vaga não preenchida, assim como da compatibilidade entre o projeto submetido pelo candidato e a expertise e condições laboratoriais do orientador (infraestrutura e custeio). Nesse caso, o orientador deve assinar uma declaração informando a coordenação que tem condições para orientar o projeto submetido pelo candidato. Caberá a coordenação da Nucleadora aprovar ou não a solicitação, considerando os critérios estabelecidos.

9.10. Vagas não preenchidas poderão ser remanejadas para orientadores que tiveram mais de um candidato aprovado. Nesse caso, o orientador deve solicitar a coordenação o remanejamento de vagas, para que possa assumir um número maior de orientações, do que o previsto no edital. O orientador deve justificar o pedido e declarar que tem condições (expertise, infraestrutura e custeio) de orientar os projetos de teses submetidos pelos candidatos. O orientador deve atender a todos os critérios para distribuição das vagas, considerando a pontuação por aluno no quadriênio e os limites de número de alunos por orientador. Caberá a coordenação da nucleadora aprovar ou não o remanejamento das vagas, considerando os critérios estabelecidos.

9.11. Não é permitido remanejamento de candidatos entre Nucleadoras, as opções de remanejamento acima descritas, são possíveis apenas na Nucleadora, na qual o candidato se inscreveu.

9.12. Casos omissos: Serão analisados pelo Colegiado do Programa e encaminhados aos órgãos competentes da UFRN, caso necessário.

Coordenação Geral do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia – RENORBIO

**Anexo I – Vagas disponíveis**  
**SELEÇÃO EMERGENCIAL SEMESTRE 2020.2****UECE**

<b>DOCENTE</b>	<b>TEMA DE PESQUISA</b>	<b>NÚMERO DE VAGAS</b>
Maria Izabel Florindo Guedes	Desenvolvimento de métodos de diagnóstico para COVID-19	01
Vânia Marilande Ceccatto	Ômicas no estudo da COVID-19	01

**UFPE**

<b>DOCENTE</b>	<b>TEMA DE PESQUISA</b>	<b>NÚMERO DE VAGAS</b>
Maria das Graças Carneiro da Cunha	Reposicionamento de fármacos e desenvolvimento tecnológico para tratamento oral da COVID-19.	01
Rafael Matos Ximenes	Reposicionamento de fármacos e desenvolvimento tecnológico para tratamento oral da COVID-19.	01
Rosa Amália Fireman Dutra	Desenvolvimento de métodos de diagnóstico para COVID-19	01
Teresinha Gonçalves Da Silva	Reposicionamento de fármacos e desenvolvimento tecnológico para tratamento oral da COVID-19.	01

**UFRN**

<b>DOCENTE</b>	<b>TEMA DE PESQUISA</b>	<b>NÚMERO DE VAGAS</b>
André Ducati Luchessi	Desenvolvimento de métodos de diagnóstico para COVID-19	01
Caroline Addison Carvalho Xavier de Medeiros	Reposicionamento de fármacos e desenvolvimento tecnológico para tratamento oral da COVID-19.	01
Daniel Carlos Ferreira Lanza	Desenvolvimento de métodos de diagnóstico para COVID-19	02
Julliane Tamara Araújo de Melo Campos	Ômicas no estudo da COVID-19	01
Katia Castanho Scortecchi	Ômicas no estudo da COVID-19	01
Maria Aparecida Medeiros Maciel	Reposicionamento de fármacos e desenvolvimento tecnológico para tratamento oral da COVID-19.	01
Silvia Regina Batistuzzo de Medeiros	Ômicas no estudo da COVID-19	02
Vivian Nogueira Silbiger	Desenvolvimento de métodos de diagnóstico para COVID-19	01